

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3782 / 2023 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.024179/2023-31

Santo André-SP, 06 de novembro de 2023.

Institui a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos
para eleição dos Membros da CoPA e CPAf

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (PROAP) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria N.º 632, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) N.º 107, de 7 de junho de 2022, Seção 2, página 39, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de membros para a Comissão Permanente de Acessibilidade (CoPA) e para a Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf), a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Claudia Regina Vieira (representante docente)
- Andressa Barboza (representante técnico-administrativo);
- Mirtes Ribeiro Junior (representante técnico-administrativo);
- Renato Mergulhão Cavalcante (representante técnico-administrativo);
- Paulo Henrique de Sousa Pinheiro (representante discente);

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- a) elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- b) cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- c) oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- d) divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- e) decidir sobre recursos interpostos;
- f) organizar e intermediar o debate entre os candidatos;
- g) divulgar e estabelecer, caso necessário, as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores, providenciando a estrutura necessária da seção eleitoral para a realização das eleições;
- h) compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- i) homologar e divulgar os resultados;
- j) elaborar o Relatório Final.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 4º Essa comissão se extinguirá após a conclusão dos processos eleitorais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 06/11/2023 16:14)

CLAUDIA REGINA VIEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROAP (11.01.13)
Matrícula: 1145102

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3782**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/11/2023** e o código de verificação: **864be24486**